

1. DEFINIÇÃO

1.1. Personal credenciado

Pessoas associadas que ministram orientação e/ou atendimento personalizado para outras pessoas associadas, devidamente habilitadas pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme Lei nº 9696/98 e/ou pelo Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) conforme Decreto Lei nº 938/69.

1.2. Aplicação

As condições previstas neste regulamento são aplicáveis para todas as atividades que possuem pessoas associadas habilitadas para ministrar orientação e/ou atendimento personalizado como *personal* credenciado, e podem ser complementadas com regulamentações específicas de acordo com as necessidades de cada atividade.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. A atividade *personal* credenciado deve ser devidamente habilitada e não deve conflitar com os procedimentos e regras internas estabelecidos pela seção em que estiver vinculada.
- 2.2. As pessoas associadas interessadas em ministrar orientação e/ou atendimento personalizado estão cientes e concordam que o Esporte Clube Pinheiros não mantém qualquer vínculo ou relação jurídica, inclusive empregatícia ou que suscite responsabilidade civil e/ou criminal decorrentes dos serviços aqui versados; resume-se, assim, este Regulamento Geral em mero credenciamento de pessoas associadas.
- 2.3. As despesas médicas e/ou hospitalares provocadas por eventuais acidentes ocorridos durante a prática de orientação e/ou atendimento personalizado devem ocorrer por conta dos próprios associados, sem quaisquer ônus ao Esporte Clube Pinheiros.
- 2.4. O Esporte Clube Pinheiros não se responsabiliza por pagamentos, agendamentos de horários e/ou cancelamentos entre o *personal* credenciado e as demais pessoas associadas.
- 2.5. A quantidade de vagas como *personal* credenciado para cada atividade é definida pela diretoria responsável pela seção em que a atividade estiver vinculada e deve estar prevista em sua regulamentação específica.
- 2.6. Caso o número total de vagas disponibilizadas seja inferior ao número de pessoas interessadas em inscrever-se como *personal* credenciado, estas devem se inscrever em fila de espera controlada pela seção. As novas vagas devem ser preenchidas de acordo com a ordem da fila de espera, desde que apresentem, em um prazo de até 5 dias úteis contados da chamada para o credenciamento, todas as condições estabelecidas neste Regulamento Geral e na regulamentação específica da atividade em que o *personal* credenciado estiver vinculado.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Associados devem atender a todas as condições abaixo para sua habilitação como *personal* credenciado:

- 3.1. Apresentar-se na seção em que a atividade está vinculada para o preenchimento do 'Termo de Responsabilidade Técnica – Atividade Personal Credenciado' – FX138, e a validação dos documentos e demais requisitos de credenciamento. Após aprovação, a pessoa fica apta para realizar a inscrição na atividade, por meio da Central de Atendimento.
- 3.2. Ser associado do Esporte Clube Pinheiros por no mínimo 2 anos de maneira ininterrupta.
- 3.3. Estar com as contribuições associativas e com todas as demais taxas de atividades e/ou serviços quitadas no ato do credenciamento.
- 3.4. Entregar a seguinte documentação garantindo sua qualificação para ministrar orientação e/ou atendimento personalizado:
 - a) 'Questionário de Prontidão para Atividade Física – PARQ' – FX381, para pessoas com idade até 69 anos, ou atestado médico para pessoas com idade a partir de 70 anos. Todos válidos conforme vigência de cada documento.
 - b) Habilitação profissional e a regularidade de inscrição e quitação junto ao Conselho Regional Educação Física (CREF) ou ao Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) mediante a apresentação de registro correspondente.

Para profissionais autônomos:

- c) Inscrição e quitação como profissional autônomo junto à municipalidade de São Paulo (Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM).

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/ccm/>

Seção: Cadastro de Contribuintes Mobiliários / Ficha de Dados Cadastrais (FDC).

Para profissionais pessoa jurídica:

- d) Contrato social com descrição do objeto social voltado para atividades esportivas (CNAE).

O documento dos profissionais autônomos e pessoa jurídica deve ser entregue no credenciamento do profissional, não sendo necessário renovação anual.

O credenciamento é válido pelo período estabelecido na regulamentação específica da atividade.

4. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DA ATIVIDADE

- 4.1. O valor da taxa e condições de pagamento para a atividade devem obedecer ao disposto na previsão orçamentária do ano corrente ao vencimento das mensalidades.
- 4.2. Não ocorrendo o pagamento pontual da taxa da atividade, o *personal* credenciado não pode fornecer aulas aos seus alunos nas dependências do Clube até a sua devida regularização acrescida dos encargos correspondentes.
- 4.3. A ocorrência de 2 mensalidades não pagas resulta no descredenciamento do *personal*

credenciado por inadimplência, podendo se candidatar novamente a uma vaga na atividade após quitação das mensalidades em aberto e respeitando, ainda, a lista de espera, caso houver.

5. DEMAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PERSONAL CREDENCIADO

5.1. O *personal* credenciado somente pode desenvolver as atividades para as quais foi autorizado, devidamente uniformizado, conforme definido na regulamentação específica da atividade.

5.2. É responsabilidade do *personal* credenciado atualizar seu cadastro e a documentação correspondente sempre que houver mudanças nas informações prestadas.

Nota1: Sempre que ocorrer o vencimento da habilitação profissional, o *personal* credenciado deve providenciar um novo documento e realizar a entrega na seção da atividade.

Nota2: As seções devem realizar anualmente a consulta aos respectivos conselhos de classe, para verificação da regularidade de inscrição e quitação do *personal* credenciado.

5.3. Ao realizar a inscrição na atividade, o *personal* credenciado concede autorização para a captação de imagens durante o desenvolvimento da atividade, eventos e competições realizadas nas dependências do ECP. Essas imagens podem ser divulgadas, reproduzidas, transmitidas e retransmitidas via *streaming*, desde que não haja qualquer associação das mesmas com patrocínio, propaganda ou promoção comercial.

5.4. A habilitação como *personal* credenciado não gera benefício de utilização gratuita e/ou subsidiada pelo Clube dos serviços de exames dermatológicos e/ou médicos, procedimentos oferecidos pelo Departamento Médico e a utilização do refeitório de colaboradores.

5.5. Caso ocorra registro de ocorrência relatando reclamações e/ou situações em desacordo com as condições previstas neste documento que envolvam o *personal* credenciado, pode ocorrer convocação para prestar esclarecimentos e, caso sejam considerados insuficientes, pode resultar no descredenciamento.

5.6. O *personal* credenciado tem direito à utilização da infraestrutura disponibilizada nos locais das aulas, obedecendo os dias e horários de funcionamento destes locais, e eventuais restrições previamente comunicadas.

Nota: Durante o período de realização de eventos nos locais de aulas, fica impedido o uso para realização da atividade pelo *personal* credenciado.

5.7. A disponibilização de materiais e/ou equipamentos para auxílio nas aulas é de responsabilidade do *personal* credenciado. O Clube não disponibiliza, sob nenhuma hipótese, materiais e/ou equipamentos, salvo aqueles existentes nas dependências do ginásio do Fitness, observadas as condições estabelecidas na regulamentação específica desta atividade.

- 5.8. O Clube não disponibiliza local para o armazenamento de materiais e/ou equipamentos de aulas de propriedade do *personal* credenciado.
- 5.9. O *personal* credenciado não pode, em qualquer situação ou hipótese, associar-se a outro *personal* credenciado para, conjuntamente, dar orientação e/ou atendimento para um ou mais associados, bem como utilizar área distinta daquela prevista para a atividade na qual está habilitado.
- 5.10. É vedada a cessão de serviços, a subcontratação ou qualquer outro tipo de ajuste que descaracterize o trabalho personalíssimo do *personal* credenciado.
- 5.11. O *personal* credenciado que for suspenso por questões disciplinares (como desobediência às normas e discussões) perde, durante o período da suspensão, a possibilidade de ministrar orientação e/ou atendimento personalizado, e não pode solicitar a devolução parcial ou integral dos valores pagos.
- 5.12. Fica vedada a divulgação, exposição, transmissão ou disponibilização de qualquer tipo de propaganda ou meio análogo à propaganda, como anúncios, distribuição de impressos e similares, independentemente do tipo de meio utilizado, físico ou virtual, dos serviços versados neste Regulamento Geral, pelo *personal* credenciado ou terceiros interessados, nas dependências do Clube ou fora dele, sob pena de descredenciamento.
- 5.13. De igual modo, fica expressamente vedada a realização ou a participação do *personal* credenciado em qualquer tipo de propaganda ou campanha eleitoral para as eleições realizadas no Clube. Também é terminantemente proibida a divulgação, exposição, transmissão ou disponibilização de qualquer tipo de propaganda eleitoral, independentemente do tipo de meio utilizado, físico ou virtual, nas dependências do Clube ou fora dele, sob pena de descredenciamento.
- 5.14. Além do descredenciamento, o *personal* credenciado que, de qualquer modo promover, participar ou estimular propaganda ou campanha eleitoral para as eleições realizadas no Clube, fica impedido de realizar um novo credenciamento pelo prazo de 12 meses contados a partir da data do descredenciamento.
- 5.15. Este Regulamento Geral pode ser alterado a qualquer tempo e independentemente da motivação, vez que não cria direito subjetivo ao *personal* credenciado.